CONTRATO Nº 040/2023
ADESÃO N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação de palco, iluminação, som, gerador, banheiros químicos, pessoal de apoio e outros Serviços e a Empresa R N DE SOUSA LTDA (Surpreendente Produções ltda), na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATADA: **R N DE SOUSA LTDA (Surpreendente Produções)**, CNPJ nº. 40.006.641/0001-78, empresa Localizada na Av. Francisca Carvalho de Vasconcelos, 04, Quadral sala 02, Portal da Alegria, Teresina, neste ato representado por Rosilda Nascimento Sousa, CPF nº. 061.704.163-60.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação de palco, iluminação, som, gerador, banheiros químicos, pessoal de apoio e outros Serviços, conforme a Adesão ata de registro de Preço nº 020/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação de palco, iluminação, som, gerador, banheiros químicos, pessoal de apoio e outros Serviços, conforme especificações e constantes da Adesão N° 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de adesão, conforme consta do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Adesão Nº 005/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 040/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviço do item objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o veículo de acordo com a ordem de Serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Adesão Nº 005/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O Serviço licitado deverá ser Prestado conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso seja necessário a contratação, o valor de:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
03	gerador de energia, no mínimo de 180kva, cabinaoo 3 e silenciado e abastecido para utilização por ate 08 horas	10	Diária	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
04	gerador de energia, no mínimo de sokva. ca8inado 4 e si lenciado e abastecido para utilização por ate 08 horas	5	Diária	R$ 800,00	R$ 8.000,00
05	palco profissional de grande porte em treliça de alumínio p30 industrializada medindo 14m de frente x lom de fundo x 10m de pi;: direito com piso feito em praticáveis oe alumínio e madeira naval s com 12m de frente x lom oe fundo x 1,som oe altura 3 olaria as do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada oe acesso em alumínio	3	Diária	R$ 4.477,00	R$ 26.862,00
08	gride grande porte em treliça de aluminio p30 8 industrializada para iluminação medindo 12m oe 10 olaria rs 500,00 rs 10.000,00 frente x 08m de fundo x 6m oe altura	10	Diária	R$ 500,00	R$ 10.000,00
09	gride de medio porte em treliça de aluminio p30 industrializada para iluminação medindo 12m de frente x 06m de fundo x 6m de altura	5	Diária	R$ 400,00	R$ 4.000,00
10	banheiro químico wcs feminino e masculino com serviços de limpeza diária	40	Diária	R$ 80,00	R$ 6.400,00
11	iluminação de pequeno porte, serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas 08 moving, 12 par leds, 01 mesa pilot ou simular, 01 maquina de fumaça e operador.	5	Diária	R$ 1.699,00	R$ 16.990,00
12	iluminação de grande porte: sistema de iluminação para atender eventos oe grande porte, com as seguintes car	5	Diária	R$ 3.490,00	R$ 34.900,00

Digitalizado com CamScanner

	acterfsticas m fnimas: m esa controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais; oimmer: 12 canais rack omx ou similar com 4000 watt por canal, 24 canais oe main power ou 12 similar 1, 2 e s; 16 refletores pa64, 08 refletores s olaria r$ elipsoidais etc ou sim ilar, 08 refletores moleflav ou similar com no mínimo 08 lâmpadas dwe ou similar; moving/ interconst equipamentos dmx/f ollow spots; 16 moving heaosdts xr9 ou similar, 03 pontos oe intercon, 02 máquinasoe fumaça zr 33 ousimilar, 08 attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores hmi 1200 ou similar estruturas de alumínio, acessórios, fiação, cabos de aço compatíveis para ligacão dos equipamentos				
13	painel de led modelo os indocor com alta resolução, incluindo serviço de montagem/ desmontagem operação, tamanho 6x3 metros.	5	Diária	R$ 2.449,00	R$ 24.490,00
14	tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 5m de frente x 05 m de fundo x 2,5 m de altura	10	Diária	R$ 488,00	R$ 9.760,00
15	tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 5m de frente x 06 m de fundo x 2,5 m de altura	10	Diária	R$ 449,00	R$ 8.980,00
16	tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 5m de frente x 10 m de fundo x 2,5 m de altura	5	Diária	R$ 1.369,00	R$ 13.690,00
17	locação de estrutura de arquibancadas com as seguintes características: arquibancada estrutura metálica de ferro galvanizado, medindo 40 metros com 08 degraus, grades de proteção nas laterais, com 02 escadas de acesso.	1	Diária	R$ 19.400,00	R$ 38.800,00
18	estande aberto medindo 3x3, com piso em tablado revestido com carpete, paredes em chapas de t5 medindo 2,70 de altura, 01 porta, elétrica com 3 spots e 01 tomada.	10	Diária	R$ 558,00	R$ 11.160,00
19	pórtico em treliça medindo 8x4	4	Diária	R$ 1.890,00	R$ 15.120,00
20	disciplinador locação de disciplinador em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de comprimento por 1m de altura	50	Diária	R$ 33,50	R$ 3.350,00
21	locação de placas de fechamento com no mínimo 2,20 metros de comprimento e 2,40 metros de altura,	25	Diária	R$ 169,00	R$ 8.450,00

Digitalizado com CamScanner

	sendo nos modelos de placa fechada, portão pequeno ou portão 2 abas				
22	camarote, locação, montagem e desmontagem de estrutura de camarote montado em p30 ou p50, com 01 pisode altura e carpetado, cobertura em lona tipo night & day, anti chamas, tamanho de 5m x 5cm, com escada em acesso de metro de largura com corrimão, com capacidade mínima para 50 pessoas com segurança, acoplável a outro modulo de igual características, testeiras inferiores fechada com compensado pintado na cor preta, fechamento de área com 25m2 e porta de acesso.	2	Diária	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00
23	praticáveis de alumínio medindo 2x1	2	Diária	R$ 90,00	R$ 360,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva ordem de serviço.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19, Portaria nº. 08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 27 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE

Genivaldo nascimento almeida

P/P gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA
Data: 06/10/2023 19:08:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R N DE SOUSA LTDA (Surpreendente Produções)

CNPJ nº. 40.006.641/0001-78

Rosilda Nascimento Sousa

CPF nº. 061.704.163-60.

CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner